



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

REGIMENTO INTERNO DO 4º ENCONTRO MINISTÉRIO PÚBLICO E MOVIMENTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 4º Encontro Ministério Público e Movimentos Sociais, noticiado no *site* do Conselho Nacional do Ministério Público em 16 de março de 2017, tem os seguintes objetivos:

I - fomentar o debate aberto, transparente e colaborativo entre Ministério Público e Movimentos Sociais sobre a missão constitucional do MP na efetivação dos direitos fundamentais;

II – reafirmar o compromisso do Ministério Público com os valores democráticos, com a defesa da dignidade da pessoa humana e com os interesses sociais e individuais indisponíveis;

III – auxiliar os membros do Ministério Público a tomar conhecimento de eventuais ameaças a direitos fundamentais, bem como sugerir a adoção de providências, quando cabível;

IV - contribuir para o aprofundamento da democracia e da participação social;

V – dar conhecimento às lideranças de Movimentos Sociais dos serviços prestados pelo Ministério Público na defesa dos direitos e sobre o modo de acessá-los.

CAPÍTULO 2

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º São participantes do 4º Encontro Ministério Público e Movimentos Sociais:

I – convidados dos grupos e fóruns temáticos¹ da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais²;

II – interessados com pré-inscrição deferida pelos grupos e fóruns temáticos da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais e

III – Membros e servidores do Ministério Público brasileiro.

¹ Fórum Nacional de Saúde, Fórum Nacional de Combate à Corrupção, Grupo de Trabalho Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Ética e Cultural, Grupo de Trabalho Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, Grupo de Trabalho Direitos da Pessoa com Deficiência, Grupo de Trabalho de Defesa da Educação e Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Mais informações: <http://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-defesa-dos-direitos-fundamentais/composicao>

² A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais é um espaço institucional direcionado ao desenvolvimento de estudos, estratégias e iniciativas nacionais afetos ao aprimoramento e unidade da atuação do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais, em coerência com as diversas previsões constitucionais e legais que conferem ao órgão o poder-dever de atuar como agente de transformação positiva da realidade social. Priorizamos em nossos projetos: a ampliação da atuação extrajudicial como forma de pacificação dos conflitos, a indução de políticas públicas e os trabalhos em parceria ou em redes de cooperação. Mais informações: <http://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-defesa-dos-direitos-fundamentais/acoes>

CAPÍTULO 3

DOS DIAS TEMÁTICOS

Art. 3º O evento, inspirado no formato de roda de conversa, será realizado conforme os seguintes dias temáticos:

I - dia 5 (segunda-feira) - Direitos da pessoa com deficiência e idosos;

II - dia 6 (terça-feira) - Combate ao racismo, igualdade de gênero, direitos LGBT e Estado laico;

III - dia 7 (quarta-feira) - Gestão democrática nas escolas;

IV - dia 8 (quinta-feira) - Direito à saúde e

V - dia 9 (sexta-feira) - Combate à corrupção.

CAPÍTULO 4

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O 4º Encontro Ministério Público e Movimentos Sociais será presidido pelo Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais e a coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos membros colaboradores designados como relatores e moderadores.

Art. 5º O evento será organizado da seguinte forma:

I – credenciamento às 09:30;

II – abertura às 10:00;

III – início das discussões às 10:30;

IV – intervalo às 12:30;

V – continuação das discussões às 13:30;

VI – fechamento do relatório, preenchimento da pesquisa de opinião e gravação do vídeo com as conclusões às 16:30;

V – Encerramento às 17:00;

Parágrafo único. Eventuais alterações poderão ser propostas para o bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO 5

DAS ATRIBUIÇÕES DOS RELATORES E MODERADORES

Art. 6º São atribuições do moderador:

I – explicar a forma como os trabalhos serão desenvolvidos e aprovar adequações;

II – coordenar os debates e assegurar o uso da palavra a todos os participantes em igualdade de condições;

III – garantir que as manifestações sejam compatíveis com o tema do dia, respeitadas a indivisibilidade, a universalidade e a interdependência dos direitos humanos;

IV – intervir quando as manifestações dos presentes sejam desrespeitosas;

V – informar sobre propostas contrárias ao ordenamento jurídico e sobre as atribuições do Ministério Público;

- VI – ressaltar manifestações convergentes a fim de auxiliar o registro pelo relator;
- VII – caso seja necessário, estabelecer limite de tempo de fala e solicitar a cronometragem;
- VIII - caso seja necessário, controlar o uso da fala por ordem de inscrição;
- IX – caso seja necessário, homologar contagem votos;
- X- garantir a observância do art. 9º;
- XI - adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento deste regimento interno.

Art. 7º São atribuições do relator:

- I – registrar as principais informações e as conclusões dos participantes em relatório, ressaltando demandas convergente;
- II - salvar o arquivo na área de trabalho do computador;
- III – revisar o relatório assegurando que a redação seja clara, objetiva e de fácil compreensão.

CAPÍTULO 6

DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São deveres de todos os participantes:

- I – permitir a participação de todos em igualdade de condições, cumprindo, especialmente o tempo máximo de fala eventualmente determinado;
- II - zelar pela harmonia do diálogo e pelo pensamento plural;
- III – tratar todos com respeito, inclusive com volume e tom de voz adequados;
- IV – respeitar todas as formas de expressão e de existência;
- V – observar a temática do dia ao proferir suas manifestações, respeitadas a indivisibilidade, a universalidade e a interdependência dos direitos humanos;
- VI – usar o crachá durante todo o evento;

CAPÍTULO 7

DO REGISTRO

Art. 9º O registro das conclusões será realizado da seguinte forma:

- I – os vídeos com as conclusões de cada dia temático serão disponibilizados no canal do CNMP no YouTube no prazo de 24 horas;
- II – o relatório das discussões será disponibilizado na página da Comissão no *site* do CNMP e encaminhado a todas as unidades do Ministério Público por ofício-circular, sem prejuízo de posterior revisão ortográfica e diagramação;